



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Fernandes de Barros, 685 - Bairro Alto da Rua XV - CEP 80045-390 - Curitiba - PR - www.crmv-pr.org.br

## ATA

### ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-PR DE NÚMERO 302, REALIZADA NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2020, EM CURITIBA-PR.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às 09h05min, após ser constatada a existência de *quórum* pelo Secretário Geral, é declarada aberta a Sessão e iniciados os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PR nº 302 – Gestão 2017/2020, na Sala de Reuniões Plenárias na Sede do CRMV-PR, sito na Rua Fernandes de Barros, 685, Alto da Rua XV, em Curitiba - PR. A reunião foi presidida "pro tempore" pelo Dr. Carlos Frederico Grubhofer, Tesoureiro e secretariada pelo Dr. Leonardo Nápoli (Secretário Geral). Presentes também os Conselheiros Efetivos: Dr. Álvaro Bueno Filho, Dr. Antonio Ademar Garcia, Dr. Edmilson Santos de Freitas, Dr. Raimundo Alberto Tostes e o Dr. Ricardo Pereira Ribeiro. A reunião foi assessorada pelos funcionários do Gabinete Executivo e secretariada pela funcionária Leandra Paula V.Kiill, Assistente Administrativa, que registrou o conteúdo da ata.

#### 1. JUSTIFICATIVA DE DIRETORES E CONSELHEIROS

1.1. Dr. Eros Luiz de Souza, Conselheiro Efetivo - por motivo de viagem;

#### 2. APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 301 (SEI Nº 0367169 )

Aprovada por unanimidade.

A Dra. Nilva Maria Freres Mascarenhas, Vice-Presidente, se faz presente às 9h11min.

#### 3. APROVAÇÃO DA PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 302

Aprovada por unanimidade.

O Dr. Rodrigo Távora Mira, Presidente, se faz presente às 9h25min.

#### 4. COMUNICAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE:

##### 4.1. INSCRIÇÕES DE PESSOA JURÍDICA

O Secretário Geral realiza a projeção da relação de pessoas jurídicas inscritas no período de 16/12/2019 a 22/01/2020 (doc SEI nº 0376439).

4.2. **SEI nº 003996/2018-42** - O Secretário Geral realiza a projeção da Decisão em 2ª instância e esclarece que a reforma da decisão do CRMV-PR se deu em função da alteração da Resolução nº 1015 do CFMV.

4.3. **SEI nº 90798.000829/2020-28** - Ofício 001/2020/CFMV - Solicita a divulgação de prazo para indicações relativas a "Comenda Muniz de Aragão". A Coordenadora do Gabinete Executivo informa que o Méd.Vet. Mario Mady Barbosa encaminhou e-mail e documentação solicitando ao CRMV-PR que proceda a indicação de seu nome ao CFMV. O Secretário Geral sugere levantamento dos profissionais que atuam ou atuaram no Exército e Polícia para que o CRMV-PR, mediante apresentação de breve curriculum, possa deliberar na próxima Sessão Plenária sobre a indicação ao CFMV. Dr. Raimundo entende que seria melhor o Regional proceder indicação entre os profissionais atuantes. **Decisão:** Aprovada sugestão do Secretário Geral, sendo que a ASSCOM solicitará à Polícia e ao Exército uma relação dos profissionais atuantes e em seguida fará contato solicitando breve currículo, a fim de que possa ser deliberada a indicação na próxima Sessão. A

ASSCOM ficará responsável em dar ciência ao Dr. Mario Mady sobre esses procedimentos que serão adotados pela Autarquia.

## 5. PARTICIPAÇÃO DE DIRETORES E CONSELHEIROS EM EVENTOS:

5.1. Participação do Dr. Álvaro Bueno Filho na colação de grau e entrega de cédulas aos alunos de Medicina Veterinária do CESCAGE, dia 10/01/2020, em Ponta Grossa - PR. O Dr. Álvaro relata sobre a sua participação e sobre o evento em questão.

## 6. RELATÓRIO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2019

O Secretário Geral realiza a projeção do relatório (doc SEI nº 0372447).

## 7. INSCRIÇÕES DE PROFISSIONAIS:

7.1. **Relator: Dr. Ricardo Pereira Ribeiro** - O Relator faz a projeção da relação dos profissionais inscritos (doc. SEI nº 0377046). **Parecer do Relator:** "Pela aprovação das solicitações de inscrições dos requerentes acima relatadas". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

## 8. CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

### 8.1. Relator: Dr. Antônio Ademar Garcia

8.1.1. 90798.015404/2019-80 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

8.1.2. 90798.015403/2019-35 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

8.1.3. 90798.015405/2019-24 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

8.1.4. 90798.015406/2019-79 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

8.1.5. 90798.015407/2019-13 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

8.1.6. 90798.015408/2019-68 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

8.1.7. 90798.015409/2019-11 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

8.1.8. 90798.015410/2019-37 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

8.1.9. 90798.015411/2019-81 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o

disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

8.1.10. 90798.015442/2019-32 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

8.1.11. 90798.015452/2019-78 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, com o cancelamento dos débitos posteriores a data do falecimento, bem como a manutenção dos duodécimos referentes ao ano de 2014 tendo em vista o disposto no artigo 17 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

8.1.12. 90798.000268/2020-67 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

## 8.2. Relator: Dr. Álvaro Bueno Filho

8.2.1. 90798.015109/2019-23 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

8.2.2. 90798.015165/2019-68 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

8.2.3. 90798.015216/2019-51 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

8.2.4. 90798.015232/2019-44 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

8.2.5. 90798.015289/2019-43 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos anteriores ao pedido de cancelamento deverão ser mentidos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

8.2.6. 90798.015297/2019-90 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

8.2.7. 90798.015067/2019-21 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

8.2.8. 90798.015363/2019-21 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

8.2.9. 90798.013276/2019-30 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja

o CANCELAMENTO DO REGISTRO, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

8.2.10. 90798.014670/2019-95 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

8.2.11. 90798.014707/2019-85 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

8.2.12. 90798.014802/2019-89 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

8.2.13. 90798.014925/2019-10 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

8.2.14. 90798.014945/2019-91 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

8.2.15. 90798.015082/2019-79 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

8.2.16. 90798.015083/2019-13 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

8.2.17. 90798.015185/2019-39 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

8.2.18. 90798.015222/2019-17 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

8.2.19. 90798.015226/2019-97 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

8.2.20. 90798.015229/2019-21 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

8.2.21. 90798.015298/2019-34 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

8.2.22. 90798.015370/2019-23 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013".

**Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

8.2.23. 90798.015385/2019-91 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013".

**Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

8.2.24. 90798.015292/2019-67 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013".

**Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

## 9. ISENÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

### 9.1. Relator: Dr. Raimundo Alberto Tostes

9.1.1. 90798.015435/2019-31 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja a ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ANUIDADES, bem como o ressarcimento duodécimos relativos aos meses posteriores à data da apresentação do requerimento, tendo em vista o disposto no artigo 1º, I, e §4º da Resolução CFMV nº. 1022/2013".

**Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

9.1.2. 90798.015426/2019-40 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja a ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ANUIDADES, bem como o ressarcimento duodécimos relativos aos meses posteriores à data da apresentação do requerimento, tendo em vista o disposto no artigo 1º, I, e §4º da Resolução CFMV nº. 1022/2013".

**Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

9.1.3. 90798.015265/2019-94 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja a ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ANUIDADES, tendo em vista o disposto no artigo 1º, I da Resolução CFMV nº. 1022/2013".

**Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

9.1.4. 90798.000276/2020-11 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja a ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ANUIDADES tendo em vista o disposto no artigo 1º, I da Resolução CFMV nº. 1022/2013".

**Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

## 10. CANCELAMENTOS DE INSCRIÇÃO DE EMPRESAS:

### 10.1. Relator: Dr. Carlos Frederico Grubhofer

10.1.1. 90798.011384/2019-78 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013".

**Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

10.1.2. 90798.012756/2019-83 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013".

**Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

10.1.3. 90798.012788/2019-89 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, com o cancelamento dos débitos posteriores à data do encerramento da atividade, nos termos dos artigos 35 e 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013".

**Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

10.1.4. 90798.013540/2019-35 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013".

**Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

10.1.5. 90798.014641/2019-23 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

10.1.6. 90798.014823/2019-02 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

10.1.7. 90798.014928/2019-53 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, com a manutenção dos débitos até a data de comprovação do encerramento das atividades e o cancelamento dos débitos posteriores à data do encerramento da atividade, nos termos dos artigos 35 e 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

10.1.8. 90798.015068/2019-75 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

10.1.9. 90798.015175/2019-01 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, com a manutenção dos débitos até a data de comprovação do encerramento das atividades e o cancelamento dos débitos posteriores à data do encerramento da atividade, nos termos dos artigos 35 e 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

## 10.2. **Relator: Dr. Raimundo Alberto Tostes**

10.2.1. 90798.015372/2019-12 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013, bem como o cancelamento do débito referente ao certificado de regularidade". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

10.2.2. 90798.008948/2019-95 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

10.2.3. 90798.014526/2019-59 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, nos termos dos artigos 35 e 36 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

10.2.4. 90798.014784/2019-35 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

10.2.5. 90798.015122/2019-82 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013, bem como o cancelamento do débito referente ao certificado de regularidade". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

10.2.6. 90798.015260/2019-61 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

10.2.7. 90798.015176/2019-48 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, com a manutenção dos débitos até a data de comprovação do

encerramento das atividades e o cancelamento dos débitos posteriores à data do encerramento da atividade, nos termos dos artigos 35 e 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

10.2.8. 90798.015190/2019-41 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, com a manutenção dos débitos até a data de comprovação do encerramento das atividades e o cancelamento dos débitos posteriores à data do encerramento da atividade, nos termos dos artigos 35 e 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

10.2.9. 90798.015203/2019-82 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, com a manutenção dos débitos até a data de comprovação do encerramento das atividades e o cancelamento dos débitos posteriores à data do encerramento da atividade, nos termos dos artigos 35 e 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

### 10.3. **Relator: Dr. Leonardo Nápoli**

10.3.1. 90798.015204/2019-27 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, com a manutenção dos débitos até a data de comprovação do encerramento das atividades e o cancelamento dos débitos posteriores à data do encerramento da atividade, nos termos dos artigos 35 e 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

10.3.2. 90798.015205/2019-71 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, com a manutenção dos débitos até a data de comprovação do encerramento das atividades e o cancelamento dos débitos posteriores à data do encerramento da atividade, nos termos dos artigos 35 e 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

10.3.3. 90798.015206/2019-16 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, com o cancelamento dos débitos posteriores à data do encerramento da atividade, nos termos dos artigos 35 e 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

10.3.4. 90798.013971/2019-00 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, com a manutenção dos débitos existentes, nos termos dos artigos 35 e 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

10.3.5. 90798.015364/2019-76 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, com a manutenção dos débitos até a data de comprovação do encerramento das atividades e o cancelamento dos débitos posteriores à data do encerramento da atividade, nos termos dos artigos 35 e 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

## 11. **DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO**

### 11.1. **Relator: Dr. Edmilson Santos de Freitas**

11.1.1. 90798.005635/2019-85 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO e DEFERIMENTO do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 42291/2019 lavrado em face de ELIANE STRASSAMANN SILVA - CONSULTÓRIO VETERINÁRIO (PR - 16224 - PJ), em função da revogação da Resolução CFMV nº 1015/2012 na vigência do prazo concedido pelo CRMV/PR para regularização da situação". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

11.1.2. 90798.006751/2019-11 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo CANCELAMENTO do auto de multa nº 192/2016". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

11.1.3. 90798.015327/2019-68 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo CANCELAMENTO do auto de multa nº 186/2017". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

11.1.4. 90798.014389/2019-52 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo NÃO PROVIMENTO do mesmo, com a MANUTENÇÃO do auto de infração nº. 43592/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

11.1.5. 90798.013871/2019-75 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

11.1.6. 90798.015376/2019-09 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo NÃO PROVIMENTO do mesmo, com a MANUTENÇÃO do auto de infração nº. 41593/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

11.1.7. 90798.012805/2019-88 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

11.1.8. 90798.012122/2019-21 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

11.1.9. 90798.011890/2019-67 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo.". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

11.1.10. 90798.011763/2019-68 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo seu NÃO PROVIMENTO, com a MANUTENÇÃO do auto de infração nº. 42690/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

11.1.11. 90798.009021/2019-72 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

## 11.2. **Relator: Dr. Antônio Ademar Garcia**

11.2.1. 90798.014691/2019-19 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO e DEFERIMENTO do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 43295/2019, lavrado em face de GARCIA, FIORI & CIA LTDA - ME (PR - 23648 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

11.2.2. 90798.013576/2019-19 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO e DEFERIMENTO do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 44724/2019 em função da regularização do registro por MENIN & CECCIN LTDA. (PR - 28938 - SJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

11.2.3. 90798.010476/2019-31 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO e DEFERIMENTO do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 42589/2019 em função da regularização da anotação de responsabilidade técnica pelo W. G. AMARAL E CIA LTDA. (SJ - 28752), nos termos da fundamentação". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

## 11.3. **Relator: Dr. Leonardo Nápoli**

11.3.1. 90798.004439/2019-93 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo PROVIMENTO da mesma, com o CANCELAMENTO do auto de infração nº. 42476/2019 em função da revogação da Resolução CFMV nº 1015/2012 na vigência do prazo concedido pelo CRMV/PR para regularização da situação". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

11.3.2. 90798.005150/2019-91 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO e DEFERIMENTO da defesa, cancelando-se o Auto de Infração nº 41804/2019, haja vista a revogação da Resolução CFMV nº 1015/2012, em face de KATIA G. K. DOS SANTOS POMIN & CIA LTDA - ME (PR - 24362 - PJ), devendo, todavia, ser remetido ofício à Autuada informando-a acerca da



exigência do art. 9º, VIII, a, da Resolução CFMV nº 1275/2019 e de possível autuação em caso de descumprimento, sem prejuízo de posterior fiscalização". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

11.3.3. 90798.003454/2019-14 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo NÃO PROVIMENTO do mesmo, com a MANUTENÇÃO do auto de multa nº. 19/2020". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

#### 11.4. **Relator: Dr. Carlos Frederico Grubhofer**

11.4.1. 90798.014284/2019-01 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

11.4.2. 90798.014283/2019-59 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo.". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

11.4.3. 90798.014285/2019-48 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 43628/2019, seja em função da indevida autuação pela duplicidade do ato, seja em função da regularização da anotação de responsabilidade técnica por NAYARA HOOGEVONINK - CONSULTÓRIO VETERINÁRIO (PR - 17920 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

11.4.4. 90798.014994/2019-23 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo CANCELAMENTO Do auto de infração nº 43812/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

#### 12. **RECURSO CONTRA AUTO DE MULTA**

##### 12.1. **Relator: Dr. Raimundo Alberto Tostes**

12.1.1. 90798.004232/2019-19 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e seu PROVIMENTO, qual seja o cancelamento do auto de multa nº. 185/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

12.1.2. 90798.012802/2019-44 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO e DEFERIMENTO do pedido, cancelando-se o Auto de Multa nº 399/2019 em função da regularização da anotação de responsabilidade técnica por ELIAS JURKEVICZ - PROPRIEDADE RURAL (PR - 00950 - PR)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

##### 12.2. **Relator: Dr. Leonardo Nápoli**

12.2.1. 90798.004432/2019-71 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso, uma vez que o mesmo foi apresentado intempestivamente, de acordo com o que determina o artigo 3º, §1º da Resolução CFMV nº 672/2000". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

12.2.2. 016753/2018-74 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo NÃO CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do pedido, mantendo-se o Auto de Multa nº 405/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

12.2.3. 90798.014016/2019-81 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO e DEFERIMENTO do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 43588/2019 e o Auto de Multa nº 415/2019, em função da regularização do registro e da ART por HELENA JUSTUS - CONSULTÓRIO VETERINÁRIO (PR - 28952 - SJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

12.2.4. 90798.007959/2019-58 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo NÃO PROVIMENTO do mesmo, com a MANUTENÇÃO do auto de multa nº 404/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

12.2.5. 90798.012376/2019-49 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO e DEFERIMENTO do pedido, cancelando-se o Auto de Multa nº 377/2019 em

função da regularização da publicidade do estabelecimento AGROPECUÁRIA BOM SUCESSO DO SUL - ME (PJ nº. 19725) antes da data de vencimento do auto de multa". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

### 12.3. Relator: Dr. Ricardo Pereira Ribeiro

12.3.1. 90798.014413/2019-53 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 407/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

12.3.2. 90798.013289/2019-17 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da recurso e a CONCESSÃO de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regularização da situação explanada no auto de infração que deu origem ao auto de multa, devendo o recorrente ser informado que, ao findar do prazo deverá protocolar ART com médico veterinário". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

12.3.3. 90798.013288/2019-64 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da recurso e a CONCESSÃO de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regularização da situação explanada no auto de infração que deu origem ao auto de multa, devendo o recorrente ser informado que, ao findar do prazo deverá protocolar ART com médico veterinário". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

12.3.4. 90798.010359/2019-77 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 369/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

12.3.5. 90798.009376/2019-61 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e seu PROVIMENTO, qual seja o cancelamento do auto de multa nº. 341/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

12.3.6. 90798.013107/2019-08 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e seu PROVIMENTO, qual seja o cancelamento do auto de multa nº. 386/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

12.3.7. 90798.013102/2019-77 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 414/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

12.3.8. 90798.013010/2019-97 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 376/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

12.3.9. 90798.012649/2019-55 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 391/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

12.3.10. 90798.012645/2019-77 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 392/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

12.3.11. 90798.012203/2019-21 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO e DEFERIMENTO do pedido, cancelando-se o Auto de Multa nº 378/2019 em função da regularização da anotação de responsabilidade técnica por ANDRÉ LUÍS CARVALHO RAMOS (PR - 24237 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

12.3.12. 90798.015221/2019-64 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO e DEFERIMENTO do pedido, cancelando-se o Auto de Multa nº 13/2020 em função da regularização da anotação de responsabilidade técnica pelo MUNICÍPIO DE IPIRANGA (PR - 15164 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

12.3.13. 90798.011883/2019-65 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 382/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

12.3.14. 90798.011837/2019-66 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 379/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

12.3.15. 90798.012189/2019-65 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 385/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

12.3.16. 90798.012860/2019-78 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 400/2020". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

#### 12.4. **Relator: Dr. Antônio Ademar Garcia**

12.4.1. 90798.014049/2019-21 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO e DEFERIMENTO do pedido, cancelando-se o Auto de Multa nº 01/2020 em função da regularização da anotação de responsabilidade técnica por CLAUDIA REGINA VIEIRA ROCHA (PR - 24295 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

12.4.2. 90798.015221/2019-64 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO e DEFERIMENTO do pedido, cancelando-se o Auto de Multa nº 13/2020 em função da regularização da anotação de responsabilidade técnica pelo MUNICÍPIO DE IPIRANGA (PR - 15164 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

12.4.3. 90798.012773/2019-11 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO e DEFERIMENTO do pedido, cancelando-se o Auto de Multa nº 413/2019 em função da regularização da anotação de responsabilidade técnica e do registro por CLÍNICA VETERINÁRIA INTEGRATIVA TRATAMENTOS ADJUVANTES E ESPECIALIZADOS LTDA. (PR - 25430 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

12.4.4. 90798.007910/2019-03 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO e DEFERIMENTO do pedido, cancelando-se o Auto de Multa nº 304/2019 em função da regularização da anotação de responsabilidade técnica por CAMILA ZORNITTA - CONSULTÓRIO VETERINÁRIO (PR - 24109 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

#### 13. **HOMOLOGAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

##### 13.1. **Relator: Dr. Edmilson Santos de Freitas**

13.1.1. 90798.012330/2019-20 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo com a homologação da RT pretendida". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

13.1.2. 90798.014257/2019-21 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, entendo não caber análise a ser feita no presente processo por não possuir objeto, devendo o mesmo ser arquivado. Contudo é necessária a verificação da quantidade de horas de responsabilidade técnica do segundo estabelecimento do profissional, a fim de que seja adequado ao mínimo constante na Resolução CFMV nº 12/2014". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

#### 14. **PROJETO DE CONTROLE POPULACIONAL**

##### 14.1. **Relator: Dr. Leonardo Nápoli**

14.1.1. 90798.000725/2020-13 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo, deve ser encaminhada junto a esta decisão cópia do Parecer nº. 01/2020 da ASSTEC para que a Prefeitura Municipal de Cascavel tenha ciência de seu conteúdo e das sugestões que constam no mesmo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

#### 15. **SEI 90798.000299/2020-18 - LICITAÇÕES DO CRMV-PR PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020**

O Secretário Geral faz a projeção das licitações programadas para o exercício de 2020, que é analisada por todos. **Decisão:** Aprovadas por unanimidade as licitações abaixo relacionadas:

**1. 6.2.2.1.1.01.02.02.006.092 - PASSAGENS PARA O PAÍS – PJ / 6.2.2.1.1.01.02.02.006.093 - PASSAGENS PARA O EXTERIOR - PJ**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens em âmbito nacional e internacional ao CRMV-PR.

1.2. Valor: 238.000,00

#### **2. 6.2.1.1.2.02.01.01.005 - VEÍCULOS**

2.1. Alienação de veículos da fiscalização e administração que serão substituídos por novos (definir veículos a serem leiloados).

#### **3. 6.2.1.2.2.02.02.01.001 - EDIFÍCIOS**

3.1. Alienação do imóvel do CRMV-PR na cidade de Londrina, situado na Rua Casemiro de Abreu, 488, bairro Shangri-lá.

#### **4. 6.2.2.1.1.01.02.01.001.001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

4.1. Contratar e implantar sistema alternativo de abastecimento veiculares (gerenciamento de abastecimento de combustíveis de veículos por meio de cartão magnético) (Plano de Ação nº 3)).

4.2. Valor: 60.000,00

#### **5. 6.2.2.1.1.01.02.01.001.007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**

5.1. Aquisição de água mineral potável e gêneros alimentícios.

5.2. Valor: 10.800,00

#### **6. 6.2.2.1.1.01.02.01.001.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE**

6.1. Aquisição de material de expediente.

6.2. Valor: 7.000,00

#### **7. 6.2.2.1.1.01.02.01.001.022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**

7.1. Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização.

7.2. Valor: 7.000,00

#### **8. 6.2.2.1.1.01.02.02.006.017 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PJ / 6.2.2.1.1.01.02.01.001.024 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES**

8.1. Pintura (interna e externa) da Sede do CRMV-PR (Plano nº 5).

8.2. Valor: 80.000,00

#### **9. 6.2.2.1.1.01.02.01.001.026 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**

9.1. Aquisição de material elétrico e eletrônico.

9.2. Valor: 5.000,00

#### **10. 6.2.2.1.1.01.02.01.001.999 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**

10.1. Aquisição de material de proteção e segurança.

10.2. Valor: 2.500,00

#### **11. 6.2.2.1.1.01.02.02.006.064 - SELEÇÃO E TREINAMENTO - PJ / 6.2.2.1.1.01.02.02.005.009 - SELEÇÃO E TREINAMENTO - PF**

11.1. Treinamentos e capacitação de funcionários (Plano de Ação nº 1).

11.2. Valor: 20.000,00

#### **12. 6.2.2.1.1.01.02.02.006.008 - TELECOMUNICAÇÕES FIXA – PJ**

12.1. Prestação de serviços de Telefonia Fixa URAs, exceto Londrina e C. Procópio (Sercomtel)

12.2. Valor: R\$ 21.000,00

**13. 6.2.2.1.1.01.02.02.006.009 - TELECOMUNICAÇÕES MÓVEL - PJ / 6.2.2.1.1.01.02.02.006.011 - COMUNICAÇÃO DE DADOS – PJ**

13.1. Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal e internet.

13.2. Valor: R\$ 29.586,00

**14. 6.2.2.1.1.01.02.02.006.011 - COMUNICAÇÃO DE DADOS – PJ**

14.1. Contratação de empresa para prestação de serviço móvel pessoal (SMP) de acesso à internet com tecnologia 4G e 3G e fornecimento mini modems através de comodato, padrão USB.

14.2. Valor: R\$ 14.241,00

14.3. Plano de internet para os smartphones da SFRT (Telefonia Móvel) para fiscalização.

14.4. Valor: 12.000,00

**15. 6.2.2.1.1.01.02.02.006.015 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - PJ**

15.1. Prestação de serviços de envio de mensagens curtas para aparelhos móveis (SMS).

15.2. Valor: 4.813,00

**16. 6.2.2.1.1.01.02.02.006.026 – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA – PJ**

16.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento eletrônico na Sede do CRMV-PR.

16.2. Valor: R\$ 2.552,00

**17. 6.2.2.1.1.01.02.02.006.054 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES - PJ**

17.1. Aquisição de uniformes aos 8 agentes de fiscalização.

17.2. Valor: R\$ 10.000,00

**18. 6.2.2.1.1.01.02.02.006.074 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS - PJ**

18.1. Material gráficos para fiscalização e administrativo.

18.2. Valor: R\$ 35.000,00

**19. 6.2.2.1.1.01.02.02.006.076 - SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS**

19.1. Prestação de serviços de contabilidade pública.

19.2. Valor: R\$ 117.987,00

**20. 6.2.2.1.1.02.01.01.003.005 - VEÍCULOS**

20.1. Aquisição de 08 (oito) veículos automotores novos, para compor a frota de carros oficiais do CRMV-PR.

20.2. Valor: R\$ 529.000,00

**21. 6.2.2.1.1.02.01.01.003.006 - BENS DE INFORMÁTICA / 6.2.2.1.1.02.01.01.003.007 - SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS / 6.2.2.1.1.01.02.02.006.021 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SOFTWARE - PJ**

21.1. Aquisição de equipamentos e softwares de informática e scanner para a Seção de Registro (Plano de Ação nº 2 - R\$ 150.000,00)

21.2. Aquisição e implantação de sistema personalizado atualizado de gestão de avaliação de desempenho, transparência e relatório de gestão (Plano de Ação 4 - R\$ 45.000,00).

21.3. Aquisição de software ASSCOM (R\$ 12.000,00).

21.4. Valor: 207.000,00

**16. POSIÇÃO FINANCEIRA ATUAL**

O Sr. Tesoureiro informa que a posição financeira do dia 28 de janeiro de 2020 é de R\$ 6.676.234,15 (Seis milhões, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme constante no doc SEI nº 0378296.

**17. APROVAÇÃO DE BALANCETE E COMPARATIVO DE RECEITAS E DESPESAS REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/19**

A funcionária Alessandra Baptista comunica que o Contador Claudécir informou que o CRMV-PR tem prazo até fevereiro para apresentação do balancete em questão. Desta forma, justificou que o balancete será apresentado na próxima Sessão Plenária.

**18. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL - CER**

A funcionária Rosane esclarece aos presentes sobre o prazo para designação da CER e Membros das Mesas Receptora e Escrutinadora para o Pleito Eleitoral do CRMV-PR em 2020. Os presentes indicam os seguintes profissionais: Méd.Vet. Paulo de Araújo Guerra - CRMV-PR nº 1925VP (Presidente), Zootec. Cristiano Koenig de Castro - CRMV-PR nº 1331ZP, Méd.Vet. Vivien Midori Morikawa - CRMV-PR nº 6183 (Titulares) e a Méd.Vet. Luciana do Amaral Gurgel Galeb - CRMV-PR nº 6294VP (Suplente). Em seguida foi realizada consulta ao SISCAD e constatado que os profissionais indicados estão em situação regular perante a Autarquia. **Decisão:** Aprovadas por unanimidade as indicações dos profissionais anteriormente mencionados para comporem a Comissão Eleitoral Regional do CRMV-PR - Pleito Eleitoral 2020. Decidiu o plenário que a designação dos membros das mesas Receptora e Escrutinadora será deliberada na próxima Sessão Plenária.

**19. SEI - 90798.000758/2020-63 - MINUTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO 03/2019 - PREMIO CLOTILDE DE LOURDES BRANCO GERMINIANI DE SAÚDE ÚNICA - NOVAS CATEGORIAS**

A Assessora de Comunicação Thainá apresenta as sugestões de alteração da Resolução do CRMV-PR nº 03/2019, conforme constante no doc SEI nº 0399975. **Decisão:** Aprovadas por unanimidade as sugestões de alteração apresentadas pela Assessora de Comunicação.

**20. SEI 90798.000002/2020-14 - MINUTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO 17/2017 - PREMIO DESTAQUE ZOOTECNISTA**

O Secretário Geral realiza a projeção da minuta de alteração da Resolução do CRMV-PR nº 17/2017 sugerida pela Comissão Estadual de Educação em Zootecnia, conforme constante no doc SEI nº 0370375. O Sr. Tesoureiro esclarece que a ideia seria unificar a entrega do Prêmio Destaque Zootecnista com a entrega do Prêmio Clotilde de Lourdes Branco Germiniani de Saúde Única. Desta forma, sugere que a premiação seja anual e no mês de novembro, discordando da minuta proposta pela Comissão supracitada. **Decisão:** Após discussão, decidem os presentes por acatar as sugestões da Comissão de Zootecnia em relação às categorias. Decidem ainda que a premiação será anual, que a entrega do prêmio será no mês de novembro e que a Assessora de Comunicação irá apresentar uma nova minuta na próxima Sessão Plenária, mantendo o mesmo padrão da Resolução que trata sobre o Prêmio Clotilde de Lourdes Branco Germiniani de Saúde Única, inclusive quanto a análise da documentação relativa aos candidatos.

**21. DEFINIÇÃO DA DATA DA PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA (PREVISTA PARA 17 E 18/02/2020 EM LONDRINA)**

Decidem os presentes pela alteração da data da próxima Sessão Plenária (nº 303) para os dias 19 e 20 de fevereiro, em Londrina-PR.

**22. EXTRA-PAUTA**

22.1. 90798.000378/2020-29 - Nota do FECLAMEV a respeito da ação de fiscalização da Polícia Ambiental em Clínica Veterinária especializada em Animais Exóticos e Selvagens em Curitiba - A Assessora de Comunicação Thainá dá ciência aos membros do Plenário que após a ação da Polícia Ambiental os integrantes do FECLAMEV se reuniram para debater sobre a ação e em seguida divulgou nota nas mídias sociais, subscrita por todos os integrantes do FECLAMEV, inclusive o CRMV-PR. Comenta que nesta nota consta que "O FECLAMEV-PR aguarda o pronunciamento do CRMV-PR e da Rede de Proteção Animal de Curitiba, para firmar ações com base nos fatos, de forma a esclarecer a verdade sobre os acontecimentos". O Sr. Presidente esclarece que após a ação da Polícia Ambiental foi convidado para uma segunda reunião do FECLAMEV sobre o assunto e, devido a sua impossibilidade de participação, indicou a Assessora Técnica Nara Cristina da Silva para participar, na qualidade de ouvinte. Esclarece ainda que a única nota oficial que o CRMV-PR emitiu sobre

o caso em questão foi resposta à Rádio CBN. Decisão: após ciência dos fatos, decide o Plenário que irá tratar com o Assessor Jurídico da Presidência e na sequência dará os encaminhamentos necessários.

### 23. PRONUNCIAMENTOS DOS MEMBROS DO PLENÁRIO:

**Dr. Ricardo Ribeiro** - comenta que um dos objetivos da Gestão é aumentar o nº de Zootecnistas inscritos no CRMV-PR e que tentou ações por meio da Comissão Estadual de Educação em Zootecnia e não obteve êxito. Sugere que a Diretoria planeje uma ação a ser trabalhada junto aos formandos, sugerindo uma palestra do Presidente no primeiro semestre de 2020, em cada Instituição de Ensino no Paraná, com o intuito de aproximação, recepcionar os formandos e informar sobre a importância do CRMV-PR. O Secretário Geral sugere, além de palestra em cada Instituição, que o CRMV-PR tente obter junto aos Coordenadores do Curso de Zootecnia o e-mail e telefone dos formandos, para fins de envio de mensagens com informações sobre o CRMV-PR. O Sr. Presidente comenta que a Comissão de Educação em Zootecnia também poderá contribuir e se organizar para estar presente com o Presidente nas palestras a serem agendadas. Comenta ainda que, nas cidades onde há cursos de Zootecnia e também de Medicina Veterinária, aproveitando a viagem, será possível o agendamento da palestra aos formandos das duas profissões.

### 24. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser discutido, o Sr. Presidente agradece as presenças, deseja a todos um ótimo retorno e declara encerrada a Sessão Plenária Ordinária nº 302, às 12h11min, sendo lavrada a presente ata que vai assinada por todos. Curitiba, 28 de janeiro de 2020.